

UMA LEITURA BOBBIANA DA SUPOSTA CRISE DEMOCRÁTICA BRASILEIRA

A BOBBIAN READING OF THE SUBSEQUENT BRAZILIAN DEMOCRATIC CRISIS

Tatiane Guimarães^{1*}
Diogo Rais^{2*}

RESUMO: O presente trabalho trata da análise dos conceitos de “democracia”, “representação” e “crise” em Bobbio e visa esclarecer o uso do termo crise ao analisar o quadro político brasileiro atual, especialmente em relação à democracia representativa. O texto será dividido em cinco grandes itens: primeiro, analisaremos os conceitos de democracia – dentro desse tema, a sua legitimidade, a questão do “poder público em público” e a sua relação com a questão da minoria – de representação, de democracia representativa e de crise. Após essa análise, fecharemos o texto com o último item que abordará a o quadro político brasileiro atual. A abordagem utiliza principalmente da obra *O futuro da democracia*, de Norberto Bobbio e outras obras do mesmo autor, além de pequenos estudos sobre o pensamento de outros autores como Robert A. Dahl e John Stuart Mill para complementar a discussão sobre a relação da democracia com a questão das minorias.

PALAVRAS-CHAVE: Bobbio. Democracia. Representação. Crise. Passeatas de 2013.

ABSTRACT: This paper deals with the analysis of the concepts of “democracy”, “representation” and “crisis” in Bobbio’s work and aims to clarify the use of the term crisis through an analysis of the current Brazilian political situation, specifically the representative democracy. The article is going to be divided in five items: first, we are going to analyze the concepts of democracy – within this item, we have the legitimacy of the democracy, the aspect of the “public power in public” and the relation of democracy with the aspect of the minorities – besides the concepts of representation, of representative democracy and of crisis. The approach is based on the Norberto Bobbio’s book *The future of democracy* and others, besides some small studies of the work on the theme of other authors such as Robert A. Dahl e John Stuart Mill to complement the discussion about the relation of democracy with the aspect of minorities.

KEYWORDS: Bobbio. Democracy. Representation. Crisis. 2013 marches.

INTRODUÇÃO

O fim do regime militar (1964-1984) traz ao Brasil uma nova formatação de governo e, portanto, caracteriza o país como um regime democrático reconhecido pela comunidade internacional. No entanto, desde 2013, principalmente a partir das manifestações de julho daquele ano, se intensifica a discussão acerca de uma suposta crise de representatividade podendo-se falar até mesmo em uma suposta crise da democracia.

É fato que há atualmente no Brasil diversos processos em curso contra governantes.

^{1*} Graduanda em Direito na PUC/SP.

^{2*} Doutor em Direito pela PUC/SP e professor de Empreendedorismo e Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Um resultado desses processos comuns no país foi, por exemplo, o processo de *impeachment* iniciado em 2015 e concluído em agosto de 2016. Percebe-se, também, inúmeras críticas da opinião pública geral brasileira (e até estrangeira) aos parlamentares, processos acusatórios de corrupção e, sobretudo, protestos que manifestam a indignação popular contra esse quadro político cada vez mais instável.

Por vivermos sob o regime de democracia representativa, o instituto da representatividade se apresenta como elemento fundamental do modelo de Estado democrático de direito que existe no Brasil. No entanto, surge um debate quanto a uma possível crise de representatividade que estaria acontecendo atualmente. Além disso, também temos a questão da chamada crise da democracia brasileira, amplamente debatida pela mídia brasileira. (SANTILLI, 2017; DRECHSEL, 2017; VEJA, 2017). Com isso, apresenta-se como ponto-chave nesse estudo a análise da ideia de “crise”.

O presente trabalho visa compreender, através dos ensinamentos de Norberto Bobbio, com enfoque na obra *O futuro da democracia*, e dos ensinamentos de outros autores, os conceitos de “democracia”, “representatividade” e “crise”, que servirão de fundamento para traçar comentários a respeito da atual conjuntura político-social brasileira. Com isso, objetiva-se responder a seguinte pergunta: podemos dizer que estamos vivendo uma “crise da democracia” com base em Bobbio? Para isso, começaremos o estudo pela análise do conceito de “democracia”.

1 DEMOCRACIA

1.1 CONCEITO DE DEMOCRACIA EM NORBERTO BOBBIO

Para começarmos a estudar o termo “democracia”, vemos que Bobbio nos apresenta, em seu livro *O futuro da democracia*, o ponto de vista de dois outros filósofos sobre o termo. A começar por Platão, o autor nos indica que o filósofo antigo descreve, em seu oitavo livro da *República*, que essa forma de governo é uma das mais degeneradas, sendo apenas ultrapassada pela tirania. Para ele, quanto menor for o número dos que se preocupam com a política, sendo esses todos sábios, mais certeza se terá de um governo bom.

Depois de uma breve explicação do pensamento de Platão, Bobbio nos apresenta o de Aristóteles. Afirma que este filósofo acompanha o outro quando define “democracia” como o governo dos pobres. Aristóteles nos dá a seguinte e concisa conclusão sobre o termo em estudo: o governo bom precisa estar a serviço de um todo social sem distinção. Já vemos uma evolução do entendimento do termo em direção ao que o senso comum entende hoje por democracia.

No entanto, nos interessa a análise bobbiana do termo “democracia”. Começamos pela definição básica, encontrada no verbete “Democracia” escrito por Bobbio para *Dicionário de política*, como “toda forma de governo oposta a toda forma de despotismo”. (1998, p. 323), diferentemente do pensamento de Platão e Aristóteles sobre o termo. Fundamentalmente, para introduzir a explicação desse termo tão vastamente discutido na doutrina, Bobbio afirma, em sua obra *O futuro da democracia*:

[...] o único modo de se chegar a um acordo quando se fala de democracia, entendida como contraposta a todas as formas de governos autocráticos, é o de considerá-la caracterizada por um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem quem está autorizado a tomar as decisões coletivas e com quais procedimentos. (1986, p. 18).

Com isso, tem-se enunciadas preliminarmente, pelo autor, regras (“regras do jogo”) que estabelecem o modo por meio do qual se deve chegar à decisão política, independentemente de seu objeto. Sendo assim, essas regras valem como condições da determinação de um governo democrático, já que a democracia supõe apenas um meio de tomada de decisão com determinadas características, não propriamente o conteúdo desta decisão. Para exemplificar o conteúdo dessas regras, citamos três das nove “regras do jogo” de Bobbio, expostas no verbete do *Dicionário de política*:

1) o órgão político máximo, a quem é assinalada a função legislativa, deve ser composto de membros direta ou indiretamente eleitos pelo povo, em eleições de primeiro ou de segundo grau; 2) junto do supremo órgão legislativo deverá haver outras instituições com dirigentes eleitos, como os órgãos da administração local ou o chefe de Estado (tal como acontece nas repúblicas); 3) todos os cidadãos que tenham atingido a maioria, sem distinção de raça, de religião, de censo e possivelmente de sexo, devem ser eleitores. (1998, p. 323).

É importante ressaltar, no entanto, que, segundo o autor, “nenhum regime histórico jamais observou completamente o conteúdo de todas estas regras; e por isso é lícito falar de regimes mais ou menos democráticos”. (2000, p. 367). Diferentemente do senso comum, ele considera a existência de “graus diferentes de aproximação do modelo ideal” de democracia e afirma, ainda: “deve-se ter em mente o possível desvio entre a enunciação [das regras] de seu conteúdo e o modo pelo qual elas são aplicadas”. Bobbio reconhece, assim, democracias reais mais ou menos democráticas e categoricamente confirma que qualquer que seja a distância entre o modelo e a real aplicação das regras, jamais haverá confusão desta democracia com um estado autocrático, não podendo, assim, falar-se de uma “degeneração” da democracia.

Nessa perspectiva, democracia, para Bobbio, configura-se como forma de organização política de uma sociedade, cuja base são as “regras do jogo” que descrevem o meio de tomada de decisão, com determinadas características, desta sociedade e sendo necessariamente oposta a toda forma de despotismo. Sendo assim, analisaremos o fundamento da legitimidade da democracia de Bobbio.

1.2 A LEGITIMIDADE NA DEMOCRACIA

Ao fazer uma análise da evolução do termo “democracia”, Bobbio mostra em seu livro que de fato o sistema democrático foi se desenvolvendo e se tornando uma ferramenta de todos os cidadãos para impor limites ao poder do soberano. Nesse sentido e com base no conceito de democracia como um conjunto de regras, Bobbio chega à seguinte conclusão quanto à legitimidade das decisões tomadas num governo democrático:

Todo grupo social está obrigado a tomar decisões vinculatórias para todos os seus membros com o objetivo de prover a própria sobrevivência, tanto interna como externamente. Mas até mesmo as decisões de grupo são tomadas por indivíduos (o grupo como tal não decide). Por isto, para que uma decisão tomada por indivíduos (um, poucos, muitos, todos) possa ser aceita como decisão coletiva é preciso que seja tomada com base em regras (não importa se escritas ou consuetudinárias) que estabeleçam quais são os indivíduos autorizados a tomar as decisões vinculatórias para todos os membros do grupo, e à base de quais procedimentos. (1986, p. 18).

Também conclui o autor em outra obra, *Qual democracia?*, que quanto maior é o universo de cidadãos participando da escolha de seus governantes e quanto maior o número de cidadãos participantes cotidianamente da política, mais essa decisão será tomada com base em regras e, assim, mais a democracia estará fortalecida e legitimada. Com isso, entende-se também que não só o sistema democrático é legitimado pelo voto, mas também a classe governante o é. Assim, acrescenta Bobbio:

Falar de democracia, não basta que a classe política seja eleita; em outras palavras, que seu poder seja fundado num consenso inicial originário. É necessário que este consenso seja periodicamente repetido. Não basta o consenso, mas é necessária uma verificação periódica do consenso. (2010, p. 24).

Percebe-se, então, que o que Bobbio denomina “princípio da verificação periódica do consenso” é fundamental na legitimação de um governo democrático. Ele não só exige a verificação da aceitação dos dirigentes políticos, mas garante a legitimidade das decisões tomadas por estes. Além de legítimo, um governo deve ser controlado. Para isso, analisaremos, no próximo item, a forma de controle pelo povo que Bobbio nos indica ser a mais exemplar e mais importante para a prática democrática.

1.3 O PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO DO “PODER PÚBLICO EM PÚBLICO”

Bobbio, em seu *O futuro da democracia*, defende a ideia de “poder público em público”, segundo a qual “que todas as decisões e mais em geral os atos dos governos devam ser conhecidos pelo povo soberano sempre foi considerado um dos eixos do regime democrático, definido direto do povo, controlado pelo povo (e como poderia ser controlado se estivesse escondido?)”. (1986, p. 87).

A publicidade é um elemento fundamental para a prática democrática e, sendo assim, é de extrema importância a ampla informação dos atos do poder público para que a democracia seja efetivamente realizada como instrumento dos cidadãos para se opor à disposição do poder pelo segredo dos seus atos.

Mas o modelo ideal de absoluta visibilidade e participação cedeu a um ideal normativo, presente ainda em nossa democracia indireta, mas em pequena escala, como, por exemplo, nas sessões legislativas e na participação da imprensa.

1.4 DEMOCRACIA X MINORIAS

Sempre associada à discussão a respeito da democracia, a questão das minorias é de grande relevância para compreendermos por completo o conceito discutido. Para o estudo dessa questão, vamos analisar o pensamento de Bobbio, além de Robert Dahl e Stuart Mill. Começamos com o primeiro e sua obra escolhida como base para o presente artigo.

Afirma Bobbio que a democracia nos faz entender o termo “governo do povo” como um governo da maioria – não da unanimidade ou de todos –, já que a chamada regra da maioria é fundamental para a sobrevivência da democracia, e, segundo o autor, ela é ainda o único instrumento capaz de assegurar o funcionamento de um corpo coletivo, já que é a partir dela que se estabelecem as posições majoritárias dentro de um grupo. Justamente por apresentar essa característica de consenso dentro de um coletivo, a regra da maioria e, portanto, a democracia é e deve ser variável no tempo – expressando a essência de um processo democrático. (BOBBIO, 1986, p. 19).

A alternativa encontrada à regra da maioria seria a unanimidade. Ela é o que tornaria o grupo mais sadio ao unificar a voz de todos os indivíduos em um conformismo pleno. Entretanto, entende-se a unanimidade como impossível em uma sociedade pluralista devendo ser rejeitada, já que esse tipo de sociedade se baseia no encontro de diferentes opiniões, comportamentos e posições. Inevitavelmente, ela conterà também minorias, cuja participação política não deve ser ignorada. Ao contrário, a democracia deve exercer seu papel fundamental de espaço para debate e formação de consensos, que nada tem a ver com unanimidade.

Por outro lado, a partir da leitura de Dahl sobre o tema, em sua obra *A democracia e seus críticos*, de 1989, encontramos três condições essenciais à legitimação das decisões coletivas majoritárias:

[...] em primeiro lugar, quanto mais homogêneo for o povo de um certo país, particularmente nas características fortemente associadas as atitudes políticas, menos provável será que a maioria apoie políticas danosas à minoria e, portanto, maior será a probabilidade de que exista um amplo consenso quanto às vantagens do domínio da maioria. Num caso extremo, o povo de um país seria tão homogêneo que a maioria jamais poderia prejudicar a minoria sem prejudicar simultaneamente seus próprios membros [...]. Em segundo lugar, quanto mais fortes forem as expectativas entre os membros de uma minoria política de que eles serão a maioria de amanhã, mais aceitável lhes parecerá o domínio da maioria, menos necessárias lhes parecerão as garantias especiais quanto a um veto da minoria e mais provavelmente eles verão estas como obstáculos a suas próprias perspectivas futuras como participantes num governo majoritário. Por fim, seja como consequência das condições anteriores, seja por outros motivos, o domínio da maioria tenderá a angariar mais apoio entre os membros de uma minoria se estes se sentirem confiantes quanto ao fato de que as decisões coletivas jamais ameaçarão, de um modo fundamental, os elementos básicos de seu estilo de vida, seja em questões de religião, língua, segurança econômica, seja em outras. (2012, p. 253).

Dahl ainda ressalta que se faltarem uma ou mais dessas condições, alguns grupos tenderão a resistir ao domínio da maioria e, assim, negarão a legitimidade das decisões tomadas por ela.

Por fim, contrapondo a esse ideal, vale relembra igualmente as opiniões de Stuart Mill escritas em seu *Considerações sobre o governo representativo*, publicado originalmente em 1861, indicando as dificuldades de garantir o respeito às minorias:

A democracia não será jamais a melhor forma de governo, a não ser que este seu lado fraco possa ser fortalecido; a não ser que possa ser organizada de maneira a não permitir que nenhuma classe, nem mesmo a mais numerosa, possa reduzir todo o resto à insignificância política, e dirigir o curso da legislação e da administração segundo seus interesses exclusivos de classe. O problema está em achar os meios de impedir este abuso, sem sacrificar as vantagens características do governo popular. (1981, p. 87).

Em uma sociedade pluralista como a nossa, é impossível esperarmos uma unanimidade das decisões.

2. CONCEITO DE REPRESENTAÇÃO

2.1 CONCEITO DE REPRESENTAÇÃO EM NORBERTO BOBBIO

Para compreendermos a nossa democracia representativa, precisamos entender o que significa essa representação que a essa forma de governo pressupõe. Para isso, faremos uma análise bobbiana desse conceito.

Bobbio define “representação” em seu significado técnico-jurídico, como “agir em nome de alguém e por conta de um outro”. (2000, p. 457). Assim, a representação é vista como um contrato: o Estado recebe a outorga de seus integrantes, os cidadãos, para, em seu nome, legislar, punir e fazer gestão da coisa pública. O cidadão espera encontrar no Estado a garantia de seus direitos, sendo obrigados a cumprir com deveres convencionados em contrapartida.

Além disso, o autor encontra base de seu pensamento na ideia do pacto social de Rousseau. O filósofo nos apresentou em seu *O contrato social*, de 1712, a ideia de que os homens, ao buscarem pelo bem-estar, acabaram por se identificar em um interesse comum, fazendo com que eles manifestassem uma vontade mútua de se ajudarem. Com isso, eles criam um contrato social que ao mesmo tempo faz perderem a sua liberdade natural, mas ganham uma liberdade civil, baseada na elaboração de leis e no cumprimento delas.

Para Bobbio, a democracia só é capaz de se realizar no Estado contemporâneo se a sociedade for capaz de pactuar regras claras, estabelecendo um grupo de representantes autorizados a tomarem decisões em nome do coletivo, assim como procedimentos (regras) de conduta. É fato que não é possível, hoje, haver uma democracia cujo povo participe como protagonista no sistema democrático. Pensar em democracia atualmente é pensar na relação representantes-representados: “o voto, ao qual se costuma associar o relevante ato de uma democracia atual, é voto não para decidir, mas sim para eleger quem deverá decidir”. (2000, p. 372).

É importante salientar que o instituto da representação ao invés de inibir as minorias, tende a dar força a elas, já que garante o poder de voz a todos os vários eleitos³. Quando há um

³ É claro que se parte da ideia de que o sistema eleitoral permita a eleição de representantes das minorias.

grupo seletivo em que, ao serem eleitos, todos são incentivados a expressarem e defenderem os interesses do grupo que representam, há um jogo político mais dinâmico e uma garantia de que todos são escutados e respondidos, garantindo uma maior força, por exemplo, às minorias, que seriam impedidas de se expressar na devida proporção ou forma que se deveria ter direito em uma democracia. Isso justifica, por exemplo, junto a Dahl e Stuart Mill a legitimidade que a decisão coletiva pela regra da maioria possui em um governo democrático. Ao invés de manter esse suposto “lado fraco” citado por Stuart Mill, o jogo político garante o apoio ao domínio da maioria pelos membros de uma minoria, como explicado por Dahl, ajudando a fortalecer e consolidar a decisão coletiva.

Ainda estudando o pensamento de bobbian, a partir do verbete “Representação política”, assinado por Maurizio Cotta, presente no *Dicionário de política*, apresentam-se três modelos da representação política: “1) a representação como relação de delegação; 2) a representação como relação de confiança; 3) a representação como “espelho” ou representatividade sociológica”. (1998, p. 1102). O modelo que mais nos interessa dentre os apresentados é o segundo citado. Esse é o ideal que, teoricamente, os nossos representantes brasileiros deveriam seguir, segundo o que diz o nosso senso comum. No entanto, Cotta nos apresenta um problema desse modelo: “O problema maior que este modelo levanta é o da possível não correspondência das percepções que respectivamente têm representantes e representados do interesse destes últimos”. (1998, p. 1103). Com isso, atribui-se ao grupo de representantes um poder arbitrário, o que contrasta nitidamente com o que entendemos por representação democrática (oposta a qualquer ideia de despotismo).

Em conclusão, entendemos que não só a democracia, mas a representação também pede pela publicidade, ou pelo “poder público em público”:

É, portanto, [a representação] dependente de todos os canais de informação recíproca e sensível a todas as perturbações que aconteçam neste campo. A representação pressupõe, por conseguinte, um complexo de direitos políticos (liberdade de imprensa, de associação, de propaganda, etc.) que permitem a formação e a manifestação da vontade política dos representantes. [...] A presença junto do público de uma cultura democrática “participante” e não passiva e nas classes políticas de uma cultura democrática e flexível em vez de autoritária e dogmática, facilita indubitavelmente o funcionamento da representação. (1998, p. 1106).

3 DEMOCRACIA REPRESENTATIVA

Bobbio apresenta a seguinte definição de democracia representativa em *O futuro da democracia*:

A expressão “democracia representativa” significa, genericamente, que as deliberações coletivas, isto é, as deliberações que dizem respeito à coletividade inteira, são tomadas não diretamente por aqueles que dela fazem parte, mas por pessoas eleitas para essa finalidade. Ponto e basta! (1986, p. 56).

Nessa mesma linha, Dallari afirma que um dos fundamentos do Estado democrático entendido hoje é a soberania da vontade popular e que “é indispensável proceder-se à escolha

dos que irão praticar tais atos em nome do povo” (1988, p. 87) na impossibilidade de o próprio povo praticar ele mesmo os atos de governo.

Com isso, no sistema democrático, há uma relação de dependência mútua entre representantes e representados, no qual os primeiros precisam agir em sintonia com os interesses dos segundos para se legitimarem. Para isso, a democracia representativa acaba criando instrumentos que forcem esses primeiros a buscar uma constante legitimação para garantir sua governabilidade, tornando a própria representação um instrumento democrático que visa estabelecer uma relação de equilíbrio entre governante e governado.

Também, é importante ressaltar que essa relação de equilíbrio é baseada na busca, pelos governados, da limitação do poder autoritário do Estado e na busca, pelos governantes, da legitimidade política ao satisfazer à vontade dos governados. Nessa relação, há um estabelecimento de correlação de forças, necessária para aperfeiçoar o governo, pois, de acordo com Bobbio, “estar em transformação é o estado natural da democracia”. (1986, p. 19).

Por fim, o filósofo turinense nos chama a atenção sobre a situação da democracia contemporânea. Ela deveria ser caracterizada pela representação política, ou seja, pela representação em que o representante é chamado a perseguir os interesses do coletivo e não pode estar sujeito a um mandato vinculado. No entanto, podemos notar nas democracias atuais a existência de mandatos vinculativos com objetivo de defender interesses privados. Na opinião do autor, concordando com Rousseau, isso se deve pelo fato de que os interesses de grandes grupos particulares estão se sobressaindo em relação aos interesses gerais da sociedade, impedindo uma representação política como se deveria ter.

4 A IDEIA DE CRISE

Para entendermos se podemos falar em crise da democracia ou crise da representação, pensaremos, primeiramente, o que podemos entender realmente pelo termo “crise”. A definição encontrada no verbete “Crise” escrito por Gianfranco Pasquino para o *Dicionário de política* é clara, objetiva e adequada ao nosso estudo:

Chama-se Crise a um momento de **ruptura** no funcionamento de um sistema, a uma mudança qualitativa em sentido positivo ou em sentido negativo, a uma virada de improviso, algumas vezes até violenta e não prevista no módulo normal segundo o qual se desenvolvem as interações dentro do sistema em exame. As Crises são habitualmente caracterizadas por três elementos. Antes de tudo, pelo caráter de **subitaneidade** e por vezes de **imprevisibilidade**. Em segundo lugar, pela sua **duração** normalmente **limitada**. E, finalmente, pela sua **incidência** no **funcionamento** do sistema. (1998, p. 303, grifos nossos).

4.1 CRISE DA DEMOCRACIA?

Como já indicado anteriormente, Bobbio nos ensina que “estar em transformação é o estado natural da democracia”. Sendo assim, entendemos que na democracia não existe o “referencial de chegada”, não há o momento em que podemos falar que há a maior expressão

da democracia em prática. O que podemos ter é apenas várias imagens, diferentes, de modelos democráticos, adaptados aos valores e opiniões da sociedade no momento.

Pensando na definição de “crise” presente no *Dicionário de política*, para termos uma crise da democracia, deveríamos ter um momento limitado em que houvesse uma ruptura do funcionamento do sistema democrático, sendo imprevisto e súbito. Não parece que nossa democracia está passando por uma ruptura ou por um momento limitado imprevisto, já que há, pelo menos, três anos, tivemos as manifestações acontecidas em julho de 2013.

Além disso, como já discutido no item 1.1, o autor considera a existência de “graus diferentes de aproximação do modelo ideal” de democracia e reconhece democracias reais mais ou menos democráticas. Confirma que qualquer seja a distância entre o modelo e a real aplicação das regras, não há confusão desta democracia com um Estado autocrático, não podendo, assim, falarmos de uma “degeneração” da democracia e muito menos de uma crise dela.

4.2 CRISE DA REPRESENTAÇÃO?

Como já explorado no item 2, a representação é vista como um contrato em que se delega o poder de governo a um grupo eleito e periodicamente revisado. O que se tem visto atualmente no Brasil é, além de uma falta de identidade de gênero e etnia dos governantes aos governados (INESC, 2014), uma falta de vínculo ideológico, cujos indicadores são a semelhança dos programas partidários e de suas siglas. Além disso, percebemos um ínfimo envolvimento e posicionamento dos líderes e candidatos em assuntos polêmicos – que geralmente são os de maior importância ou interesse do coletivo – e também observamos a chamada infidelidade partidária, muito claramente apresentada no voto do Ministro Cesar A. Rocha, na Resolução n. 22.526 (27/03/2007) do TSE:

Um levantamento preliminar dos Deputados Federais, eleitos em outubro de 2006, mostra que nada menos de trinta e seis parlamentares abandonaram as siglas partidárias sob as quais se elegeram; desses [...], apenas dois não se filiaram a outros grêmios e somente seis se filiaram a partidos políticos que integraram as coligações partidárias que os elegeram. Por conseguinte, vinte e oito parlamentares, eleitos sob determinadas legendas, passaram-se para as hostes dos seus opositores, levando consigo, como se fossem coisas particulares, os mandatos obtidos no último prélio eleitoral⁴.

Podemos, assim, entender que a representação política passa por um momento sensível. Há uma grande falha na identidade política entre governados e governantes, o que acarreta uma degeneração desse instituto democrático. No entanto, com base nos estudos de Bobbio, parece que o uso da palavra “crise” para descrever o quadro atual desse mecanismo não está afinada com as exigências de que seja algo subitâneo ou inesperado, mas algo que já era previsto a partir da análise do “jogo da política”. Podemos perceber que, nesse jogo, a facilidade de se alterar a ideologia partidária durante o período em que os governantes representam seus eleitores é tamanha tanto quanto é abdicar-se de um cargo representativo por interesses pessoais como

⁴ A resolução tem como principal tema a infidelidade partidária, ou seja, a não obrigatoriedade do representante eleito em manter-se filiado durante seu período de posse do cargo ao partido ao qual o estava no momento de campanha eleitoral e eleição, visto em: TSE. Resolução n. 22.526 (27/03/2007). Consulta n. 1.398. Trecho do voto do Min. Cesar A. Rocha.

candidatar-se a outro cargo⁵.

5 A DEMOCRACIA REPRESENTATIVA NO QUADRO POLÍTICO BRASILEIRO ATUAL

Desde 2013, ano das manifestações sociais mais significantes em relação à nossa realidade política, é possível perceber na população brasileira, o pedido por um “aumento da democracia”. Podemos perceber essa insatisfação social com a política com apenas alguns minutos de leitura dos maiores canais de informação brasileiros⁶. A grande questão que circunda esse sentimento vai além da sensação de “crise de representação” ou até “da democracia” que os brasileiros tanto reclamam e protestam contra.

Tratam-se de dois grandes aspectos de nossa política que não são de conhecimento da sociedade, por sua própria natureza. O primeiro é o chamado “poder invisível”: Bobbio nos indica a existência de um “duplo Estado”, cujo Estado visível estaria sempre acompanhado de um “Estado invisível”. (1986, p. 28). Esse último seria responsável pelas decisões tomadas sem o pleno conhecimento da grande maioria dos cidadãos, representando uma afronta à democracia, que tem como premissa base o controle do poder por parte de todos.

O segundo aspecto, que poderíamos compreender como causa e consequência do primeiro, é a questão do “cidadão não educado”, segundo o qual a A educação democrática do cidadão não parece receber incentivos suficientes do Estado. (1986, p. 31).

CONCLUSÃO

Ao compreendermos “democracia” como “regras do jogo” e toda forma de governo oposta ao despotismo, “representação” como um contrato e “democracia representativa” quando as decisões coletivas são tomadas por pessoas eleitas para essa finalidade, além do importante conceito de “crise” como um momento de ruptura do funcionamento de um sistema, de caráter súbito, imprevisível e duração limitada, podemos, finalmente, responder a pergunta-tema do presente artigo: podemos dizer que estamos vivendo uma “crise da democracia” com base em Bobbio?

A partir da visão trazida por Bobbio, não parece que a situação atual do país se enquadraria em uma crise democrática, seja para o nosso sistema democrático seja para o instituto da representação. Há sim uma degeneração da representação política, o que distancia a nossa democracia real de um suposto “modelo ideal”; no entanto, não podemos considerá-la menos democrática só por não estar próximo do modelo normativo ideal.

⁵ Conforme solicita o art. 14, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

⁶ Cito algumas reportagens e artigos apenas para a ilustração do quadro referido: “O problema crucial no Brasil passa também pelo desencantamento e falta de identificação entre cidadãos e políticos. Mesmo que não haja uma situação extrema, a insatisfação está ligada ao maldado modelo com o qual o país convive: uma intrincada rede de partidos políticos que confundem os cidadãos e geram paralisia do sistema. Enquanto os brasileiros brigam e se rotulam de ‘coxinhas’ e ‘petralhas’, há uma perda de foco dos verdadeiros problemas políticos do país. É assim que a democracia começa a ser colocada em xeque. É dessa maneira que o povo perde sua força” (BUARQUE, 2016). Sobre as manifestações de junho de 2013: “Ao analista, porém, não pode passar despercebida uma das bandeiras mais desfraldadas pelos ‘insurretos’, vocalizando um sentimento que parece nacional e crescente: ‘Vocês não me representam’. Vocês, quem? Neste ‘vocês’ vejo, antes de tudo, as instituições no seu sentido o mais genérico possível, como os partidos e os sindicatos, e tudo o que possa ser identificado como o establishment: o ‘governo’, os governos propriamente ditos, o Congresso, o Judiciário. A política, enfim” (AMARAL, 2016).

Para isso, não podemos ignorar o fato de que o próprio Bobbio afirma que é da natureza da democracia “estar em transformação” e, sendo assim, nunca atingirá um modelo universalmente ideal. Devemos, por isso, aceitar ser intrínseco a esse sistema de governo a adaptação constante à realidade social do Estado em questão, tomando formas e características correspondentes ela. O modelo de democracia que devemos buscar é um ideal para nossa sociedade, não um conceito abstrato e universal inatingível. Com isso, não podemos assumir como correto qualquer pedido de “aumento da democracia”, como os ouvidos em junho de 2013.

O que seria de fato praticável não é a substituição da democracia indireta (representativa) pela direta, pois, segundo Bobbio, o aumento da complexidade dos negócios estatais impediria a compreensão exata das necessidades gerais por todos os cidadãos, o que, junto ao excesso de politização acompanhado pela incessante convocação do todo coletivo para decidir sobre tudo, levaria a essa “apatia política”, que, segundo o autor, é o que mais corrói o espírito do cidadão. (1986, p. 57).

Mas parece viável a adaptação da nossa democracia que, como um processo, deve sempre se transfigurar de acordo com as mudanças da nossa sociedade contemporânea, com seus novos anseios e valores, que devem ser incorporados ao sistema de governo. Poderíamos também exigir não uma mudança da democracia como um todo (todas as regras do jogo), mas por uma mudança do instituto da representação, já que constatamos a existência do distanciamento entre a representação ideal e a que observamos hoje. Uma reforma política séria e cuidadosa, por exemplo, poderia sanar algumas falhas, colocando-nos rumo a uma democracia ideal, considerando a nossa sociedade atual, consolidando a democracia real, e, assim, fortalecendo as minorias através da legitimação do jogo político.

REFERÊNCIAS

- AMARAL, R. “Quem vai resolver a crise da democracia?”. **Carta Capital**. 2016. Disponível em <<http://www.cartacapital.com.br/politica/quem-vai-resolver-a-crise-da-democracia-3349.html>>
- BOBBIO, Norberto. **Qual democracia?** São Paulo: Loyola, 2010.
- _____. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- _____. **Teoria geral da política: A filosofia política e as lições dos clássicos**. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- _____. MATTEUCCI, Niccolla; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. Brasília: UnB, 1998.
- BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Resolução nº 22.526**, de 2007. Diário Oficial, Brasília, DF, 27mar. 2007.
- BUARQUE, Daniel. “Sob pressão”. **Tab Uol**. 2016. Disponível em <<http://tab.uol.com.br/democracia/>>
- DAHL, Robert A. **A democracia e seus críticos**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral de Estado**. São Paulo: Saraiva. 1988.

DRECHSEL, Denise. “Diretas Já’ é desperdício de energia que não resolve crise política do Brasil”. **Gazeta do Povo**. 2017. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/politica/republica/diretas-ja-e-desperdicio-de-energia-que-nao-resolve-crise-politica-do-brasil-76wt7k0867ca2mam1vsoncbve>>

INESC. **Desigualdades no Parlamento: Sub-representação e reforma do sistema político**. 2014.

MILL, John Stuart. **Considerações sobre o governo representativo**. Brasília: UnB, 1981.

SANTILLI, M. “A degeneração da democracia numa agenda contra o povo”. **El País**. 2017. Disponível em <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/07/31/opinion/1501527389_688932.html>

VEJA. “Fachin nega crise e diz que não se pode demonizar a política”. **Editorial**. 2017. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/brasil/fachin-nega-crise-e-diz-que-nao-se-pode-demonizar-a-politica/>>